LEI Nº 488-GP/2006

Em 16 de Maio de 2006.

"Autoriza Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06.00	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610188.1072	**AQUISIÇÃO DE PRÉDIO – SEMED**	
4.5.90.61	Aquisição de Bens Imóveis	R$ 20.000,00
	T o t a l	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - O Crédito Aberto no caput anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da Unidade Orçamentária abaixo.

02.02.0	**EXECUTIVO**	
02.08.0	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610188.2018	**MANUT. ATIV. ENS. FUND-EDUC 25% TRANSP**	
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 10.000,00**

02.03.0	**EXECUTIVO**	
02.09.0	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610188.1018	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMED**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 20.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de maio de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dec.º
em 19 / 05 / 2006
Prot. C.M.V.M.M - Rubrica